Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 20 / 01 / 97 PROJETO DE LEI nº 01/97

ARQUIVO ____/____/____

AUTORIA Sr. Prefeito Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Negócios de Esporte e Turismo.

APROVADO

S/S, 21 de Janeiro de 19 97

WILSON WILIAM FONTES
Presidente

PROJ001/97

P R O J E T O D E L E I

Autoriza o Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Negócios de Esporte e Turismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo, para receber recursos financeiros destinados a execução do eventos carnavalescos no município.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 17 de janeiro de 1997.

JOÃO SOUTO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 002/97-CM

Votorantim, 17 de janeiro de 1.997.

Visto
20/01/1997
WILSON WILIAM FONTES
Presidente

Excelentíssimo Senhor,

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Exa. e seus dignos pares, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Negócios de Esporte e Turismo.

Convertido em lei, o presente projeto irá ensejar ao nosso município a possibilidade de receber importância considerável que será aplicada na realização de eventos carnavalescos no Município.

Dado o interesse de que se reveste o assunto, solicitamos seja o projeto apreciado e processado nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se nos oferece, renovamos no ensejo os protestos de estima e consideração.

JOÃO SOUTO NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Wilson William Fontes
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Votorantim-SP.

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 006/97-CM

Votorantim, 17 de janeiro de 1.997.

Visto
20/01/1997
WILSON WILLIAM FONTES
Presidente

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente e por entendermos necessária a apreciação, em regime de urgência do Projeto de Lei nº 001/97, que Autoriza o Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Negócios de Esporte e Turismo, encaminhado com o ofício nº 002/97, do Projeto de Lei nº 002/97, que dispõe sobre a reorganização do quadro e da evolução funcional dos funcionários da Prefeitura do Município de Votorantim, encaminhado com o ofício nº003/97, e do Projeto nº 003/97, que altera dispositivos da Lei nº 1010 de 17 de março de 1.993, na forma que menciona e dá outras providências, encaminhado com o ofício nº 004/97, vimos com suporte no artigo 41, inciso I, da Lei Orgânica do Município, solicitar de Vossa Excelência as providências que se fizerem necessárias no sentido de ser a Câmara Municipal convocada em caráter extraordinário para exame e deliberação das matérias.

Sendo o que se nos oferece, renovamos no ensejo os protestos de estima e consideração.

JOÃO SOUTO NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Wilson William Fontes
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Votorantim-SP.